



"PROTEÇÃO PREMIADA 2025"

SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104 – Zona Industrial
CEP 70.610-460, Brasília/DF
CNPJ nº 26.314.512/0001-16

REGULAMENTO

MODALIDADE ASSEMBLHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.039451/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A promoção comercial intitulada "**PROTEÇÃO PREMIADA 2025**" será realizada pelo **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), doravante denominada "**SICOOB SEGURADORA**" e/ou "Promotora", no território nacional, no período de **09/01/2025 a 15/12/2025**.

1.1 A "Proteção Premiada" abrange os **Seguros Vida Individual e Vida Mulher**, registrados na Susep sob o processo de nº 15414.901289/2016-67, contratados no Sicoob Seguradora de Vida e Previdência S.A.

1.2 Esta promoção será destinada às pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis anos), residentes e domiciliadas no território nacional, associadas e não associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB, titulares ativos e/ou que contratarem um dos seguros descritos no item 1.1 acima e que queiram participar.

1.2.1 Os participantes com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e menor que 18 (dezoito) anos deverão ser devidamente assistidos por seus responsáveis legais, nos termos da lei, que deverão fornecer, também, **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF e **(c)** telefone para contato do respectivo responsável legal, nos termos da lei, a saber pai, mãe, tutor ou detentor da guarda legal.

1.3 **O período de participação nesta promoção será o compreendido entre as 0h do dia 09/01/2025 e as 23h59 do dia 11/12/2025 (horário oficial de Brasília) para adesão aos seguros de vida participantes dessa promoção.**

1.3.1 Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término da promoção. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do "site" <https://www.sicoob.com.br/web/protecaopremiada2025>. Mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

- 1.4** Participarão os segurados que adquirirem **Seguros de Vida Individual e Vida Mulher** nos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB, devendo ser observado o horário de funcionamento destes ou por meio dos canais digitais do SICOOB – (App SICOOB e Internet Banking).
- 1.4.1** O Aplicativo App SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta promoção.
- 1.5** A Proposta de Adesão do Seguro será preenchida com os dados pessoais do segurado, quais sejam: **(a)** nome completo, **(b)** número de inscrição no CPF, **(c)** número do RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido.
- 1.6** Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto às Cooperativas do Sistema SICOOB e, também, à Receita Federal do Brasil.
- 1.7** Para participar desta promoção não será necessário que o segurado preencha formulário de participação, bastando que este **aceite**, no ato da assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro ou em momento posterior, por SMS e Whatsapp, se for o caso, em compartilhar seus dados pessoais para fins de participação nesta promoção, **aderindo**, assim, a todos os termos e condições deste Regulamento.
- 1.7.1** Os Participantes que não consentirem com o compartilhamento de seus dados para fins de participação nesta promoção e, conseqüentemente, não aderirem aos termos deste Regulamento **não** poderão participar da presente promoção.
- 1.8** **Ao cumprir as condições de participação dessa promoção, aderindo a um Seguro Individual ou Vida Mulher, o Participante (i)** aceita participar desta promoção; e **(ii) adere** aos termos e condições deste Regulamento (contrato de adesão), ciente de que o SICOOB SEGURADORA coletará e tratará, sem qualquer ônus para o SICOOB SEGURADORA, os seus dados pessoais coletados na Proposta de Adesão do Seguro, para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar e efetuar a distribuição Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro, utilizando os meios disponibilizados pelo Participante; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e compartilhar os dados com empresas contratadas pelo SICOOB SEGURADORA com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.
- 1.9** É responsabilidade exclusiva do segurado, fornecer dados pessoais corretos na Proposta de Adesão do Seguro, completos e verídicos, uma vez que tais dados

serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, o SICOOB SEGURADORA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio. Da mesma forma, caberá ao Participante a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo e telefone acerca de sua participação e/ou contemplação.

1.10 O SICOOB SEGURADORA analisará cada proposta de adesão ao Seguro, nos termos deste Regulamento e, sendo estes aceitos como válidos e as propostas efetivamente implantadas, o(s) Número(s) da Sorte a que cada participante tem direito poderá(ão) ser visualizado(s) no certificado (Apólice) do Seguro.

1.10.1 Serão considerados participantes elegíveis à participação no sorteio apenas aqueles que tiverem o(s) seguro(s) ativo(s), com as parcelas adimplentes, cuja compensação do pagamento conste em sistema na data da apuração, observados os termos do item 2.

1.10.2 No ato da contratação, o segurado, após a implantação da proposta e pagamento da primeira parcela, automaticamente está participando dos sorteios a serem realizados nessa promoção.

1.11 No ato da contratação do seguro Vida Individual e/ou Vida Mulher, o segurado participará da Proteção Premiada, que implicará na ciência deste Regulamento disponível no site <https://www.sicoob.com.br/web/protecaopremiada2025>.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar os segurados que cumprirem as seguintes condições:

2.1.1 Tiverem contratado Seguros Vida Individual e/ou Vida Mulher ativos;

2.1.2 Estiverem com Seguros Vida Individual e/ou Vida Mulher adimplentes, observando ao disposto abaixo:

2.1.2.1 Em caso de novos seguros, terem realizado o pagamento da primeira parcela (com o valor devidamente compensado no sistema na data da apuração) ou;

2.1.2.2 Estarem adimplentes nos últimos 03 (três meses), ou seja, as parcelas pagas (com o valor devidamente compensado no sistema na data da apuração) ou pelo tempo de vigência do seguro, caso seja inferior a 03 (três meses).

2.2 O pagamento do Seguro, **obrigatoriamente**, deve ser realizado por meio de débito em conta corrente ativa no Sistema SICOOB.

2.3 O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **52 (cinquenta e dois)** prêmios

equivalentes a **100.000 (cem mil) pontos Coopera** cada, a serem **utilizados na Plataforma Coopera do Sicoob, sendo o valor líquido unitário de cada prêmio equivalente a R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)**, que serão disponibilizados ao ganhador por meio de crédito efetuado em sua conta coopera de sua exclusiva titularidade.

- 3.2** O valor total dos prêmios é de R\$ 108.420,00 (cento e oito mil, quatrocentos e vinte reais)
- 3.3** Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site www.shopcoopera.com.br.
- 3.4** A responsabilidade do SICOOB SEGURADORA encerra-se com a disponibilização dos pontos Coopera ao Cooperado Participante na Plataforma Coopera, cabendo a ele a escolha de como utilizar a sua pontuação dentro da plataforma.

4 DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1** Para cada proposta contratada/ ativa, conforme as regras estabelecidas nesse Regulamento, o segurado terá direito de receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer aos sorteios previstos para essa promoção, que será confrontado com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.
- 4.2** Durante todo o período de participação serão utilizadas **10 (dez) Séries**, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 0 a 9, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte a serem distribuídos.
- 4.3** Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.
- 4.3.1 Os números de participação estarão limitados a quantidade informada no item anterior, quando deixaram de ser emitidos.**
- 4.4** Os números de sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o 1º (primeiro) algarismo correspondente à Série e os cinco algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Plano de Operação.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
5	2	4	6	8	0

- 4.5** Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs, os nomes dos Participantes, os Números da Sorte, data e hora de distribuição correspondentes Números da Sorte distribuídos, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

5 DOS SORTEIOS

- 5.1** Nesta Promoção, serão realizados **13 (treze) sorteios cumulativos** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

Quadro I – Sorteios

Sorteios	Período de Participação		Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Data e Horário de Apuração (16h)	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio
	Início	Término			
	0h	23h59			
1º	09/01/2025	09/01/2025	11/01/2025	13/01/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
2º	09/01/2025	06/02/2025	08/02/2025	10/02/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
3º	09/01/2025	06/03/2025	08/03/2025	10/03/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
4º	09/01/2025	03/04/2025	05/04/2025	07/04/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
5º	09/01/2025	01/05/2025	03/05/2025	05/05/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
6º	09/01/2025	29/05/2025	31/05/2025	02/06/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
7º	09/01/2025	26/06/2025	28/06/2025	30/06/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
8º	09/01/2025	24/07/2025	26/07/2025	28/07/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
9º	09/01/2025	21/08/2025	23/08/2025	25/08/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
10º	09/01/2025	18/09/2025	20/09/2025	22/09/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
11º	09/01/2025	16/10/2025	18/10/2025	20/10/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
12º	09/01/2025	13/11/2025	19/11/2025	21/11/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera
13º	09/01/2025	11/12/2025	13/12/2025	15/12/2025	4 prêmios de 100.000 (cem mil) Pontos Coopera

- 5.2** Para apuração do Participante dos 4 (quatro) potenciais contemplados em cada sorteio, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 10 (dez) distribuídas no período que seja coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º PRÊMIO** da Loteria Federal, lido verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	5	2	↓
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

No exemplo acima, a **Série Vencedora: 5**

- 5.3** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

5.3.1 Fica, desde já estabelecido, que a série imediatamente superior à série **9** é a **0**.

- 5.4** Uma vez identificada a Série Vencedora, serão encontrados os **Números de Ordem Contemplados**, que corresponderão aos algarismos das **UNIDADES SIMPLES**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo e de baixo para cima para o **1º e 2º contemplados** e os algarismos da **DEZENA SIMPLES** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo e de baixo para cima para o **3º e 4º contemplados**.

1 Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	5	2	↓
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

No exemplo acima, os **Números de Ordem Contemplados** seriam:

1º ganhador: **2 4 6 8 0**
 2º ganhador: **0 8 6 4 2**
 3º ganhador: **5 3 5 9 0**
 4º ganhador: **0 9 5 3 5**

- 5.5** Com base nos exemplos mencionados nos itens **5.3** e **5.4** acima, serão considerados como **Números da Sorte Contemplados**, distribuídos aos 4 (quatro) potenciais ganhadores, as combinações entre os números de séries vencedora e números de ordem base correspondes, sendo o **1º potencial ganhador** o portador do **Número da Sorte: 5-24680** e os **3 (três) demais potenciais ganhadores** serão os portadores dos números da sorte **5-08642**, **5-53590** e **5-09535**.

- 5.6** Assim sendo, em qualquer um dos sorteios a serem realizados nessa promoção, serão considerados **potenciais ganhadores** os portadores dos **Números da Sorte Contemplados** que tiverem sido efetivamente **distribuídos**.

5.7 Caso algum **Número de Ordem Contemplado, dentre os 4 (quatro) sorteados** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

5.7.1 Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem efetivamente distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador**.

5.8 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, **alternadamente** para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

5.9 Fica estabelecido que caso o participante seja titular de 2 (dois) seguros distintos (Vida Individual e Vida Mulher), poderá ser contemplado até 2 (duas) vezes nesta promoção, desde que os Números da Sorte se refiram a contratações de seguros diferentes. Caso um Participante seja sorteado mais do que 1 (uma) vez com o mesmo Número da Sorte, este será desclassificado e a Promotora aplicará a Regra de Aproximação para identificação de um novo ganhador.

5.10 Os participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

6 DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

6.1 Os potenciais ganhadores serão identificados em até 1 (um) dia útil após a data da realização do respectivo sorteio, durante as apurações dos resultados, que ocorrerão sempre às 16h, na sede do SICOOB SEGURADORA, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, Zona Industrial - CEP 70.610-460 - Brasília, Distrito Federal.

6.1.1 As datas das apurações descritas no Quadro I do item 5.1 que coincidirem com feriados distritais, ponto facultativos e/ou em caso fortuito ou força maior, que impeçam as respectivas realizações nos dias ora estipulados, serão redesignadas para os dias úteis subsequentes, e as alterações serão comunicadas oportunamente aos Participantes no site da promoção.

6.2 Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi contratado o seguro. Os ganhadores serão comunicados, pela equipe de atendimento da cooperativa ou ponto de atendimento em que tenha cadastro, sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por

meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.

- 6.3** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.4** O SICOOB SEGURADORA não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

7 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos e informações solicitados pelo SICOOB SEGURADORA ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos, contadas do efetivo contato realizado pelo SICOOB SEGURADORA, o participante selecionado será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, disposta no item 5.7.1.

7.1.1 A título de esclarecimento, tem-se por "efetivo contato" a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O potencial ganhador será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

7.2 Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, inválidos e inverídicos, o SICOOB SEGURADORA ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

7.3 Serão desclassificadas em qualquer momento as pessoas impedidas de participar, quais sejam:

- (a)** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal;
- (b)** As pessoas físicas que não tenham suas propostas de adesão ao Seguro Vida Individual e/ou Seguro Vida Mulher aceitas;
- (c)** As pessoas físicas que não sejam domiciliadas em território nacional;
- (d)** Os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta

Administradora de Consórcios Ltda (“Consórcio Ponta”), Sicoob Soluções de Pagamento Ltda (“Sicoob Pagamento”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”), das pessoas jurídicas por ele controladas e quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com o Sicoob Seguradora e/ou que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção, bem como a MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

- (e) Os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo Sicoob S/A (“BANCO SICOOB”), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“BANCOOB DTVM”), Ponta Administradora de Consórcios Ltda (“Consórcio Ponta”), Sicoob Soluções em Pagamento Ltda (“Sicoob Pagamento”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA (“SICOOB Seguradora”);
- (f) Aqueles segurados que não cumprirem o item 7.1;
- (g) Aqueles segurados cujos seguros de Vida Individual e/ou Vida Mulher estiverem cancelados;
- (h) Os segurados que descumprirem as regras deste Regulamento.

7.4 Também serão desclassificadas as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação nesta promoção; os participantes cujos cadastros estiverem inválidos, incorretos ou incompletos; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, **os participantes que não apresentarem eventual documentação exigida pelo SICOOB SEGURADORA para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo primeiro do artigo 63 da Portaria nº 7.638/2022.**

7.5 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de apuração dos ganhadores**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

7.6 Caso ocorra a desclassificação do participante **após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação do participante selecionado**, se já tiver havido a divulgação de seu nome como ganhador, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus, será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

7.7 Todas os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídas os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

8 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

8.1 A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á, em **até 8 (oito) dias**

antes da data do primeiro sorteio, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do SICOOB SEGURADORA, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.2 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o SICOOB SEGURADORA recolherá o respectivo IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

8.3 Os prêmios oferecidos nesta promoção não serão exibidos tendo em vista a sua natureza.

9 ENTREGA DOS PRÊMIOS

9.1 A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração de cada contemplado.

9.1.1 Os **Pontos Coopera** serão transferidos para o ganhador por meio de crédito efetuado em sua conta de pontos Coopera de sua exclusiva titularidade.

9.1.2 No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido dos seguintes documentos de identidade (RG/CNH e CPF), devendo, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio para o seu efetivo recebimento, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.

9.1.3 No mesmo ato, o ganhador poderá preencher e assinar o Termo de Uso de Imagem preenchido (disponível na cooperativa).

9.2 Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.

9.3 Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o **Termo de Quitação e Entrega do Prêmio** deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).

9.4 Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao SICOOB SEGURADORA da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

9.5 Na eventualidade de algum potencial ganhador (Pessoa Física) vir a falecer na

ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação dos nomes dos vencedores ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, caso não seja mais possível disponibilizar o crédito na conta do contemplado falecido, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal, tendo em vista que a premiação é pessoal e intrasferível.

- 9.6** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site <https://www.sicoob.com.br/web/protECAopremiada2025> e por outros meios que o SICOOB SEGURADORA entender convenientes.

- 10.2** A divulgação dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site da promoção em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da validação da participação, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

- 10.3** O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site da promoção durante todo o período de participação, sendo dispensada sua aposição nas peças de divulgação.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1** Ao aceitar participar desta promoção no ato da Adesão ao Seguro ou em momento posterior por e-mail, o Participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens 1.8 e 1.9 deste Regulamento, conforme autorizações concedidas.

- 11.2** O SICOOB SEGURADORA, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

- 11.3** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo SICOOB SEGURADORA, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização, entrega de prêmios e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e apresentação da prestação de contas da Promoção perante a SPA/MF, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também

serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.4** O SICOOB SEGURADORA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores do SICOOB SEGURADORA devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.6** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o SICOOB SEGURADORA possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no site da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sendo que na eventualidade de seu Número da Sorte ser sorteado após esse procedimento a revogação e antes da conclusão do processo de exclusão dos dados do cooperado, esse será desclassificado, sendo a premiação cabível entregue a outro participante dentro das regras de aproximação.
- 11.7.1** A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail pprotecao@sicoob.com.br.
- 11.7.2** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.8** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com o SICOOB SEGURADORA, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.9** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados do SICOOB SEGURADORA apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, nas seguintes condições: **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente

solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com o SICOOB SEGURADORA ou de obrigação legal e/ou regulatória.

- 11.10** Para saber como o SICOOB SEGURADORA trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lcpd.

12 DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

- 12.1** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/ razões sociais, imagens, sons e vozes pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração**, nos termos deste Regulamento.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

- 13.2** O segurado somente poderá receber até **2 (dois) prêmios** da "Proteção Premiada" durante seu período de vigência, desde desde que seja titular de dois seguros participantes (Vida Individual e Vida Mulher), poderá ser contemplado 2 (duas) vezes, desde que tenha contratado, obrigatoriamente, produtos participantes diferentes, dentro do período de participação desta promoção, em sorteios distintos.

13.2.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a contemplação do mesmo participante 2 (duas) vezes, no mesmo sorteio e/ou com o mesmo número da sorte.

- 13.3** O **SICOOB SEGURADORA** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Númerose da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB SEGURADORA em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB SEGURADORA não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

- 13.4** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* da promoção e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

- 13.5** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB SEGURADORA e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 13.6** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo **SICOOB SEGURADORA** e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.
- 13.7** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria ME nº 7.638/2022) tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.